

O GOVERNO DO BRASIL

e

A ALIANÇA GAVI

ACORDO DE COMPROMISSO

(ACORDO DE COMPRA OPCIONAL)

Este Acordo de Compromisso é datado de 18 de setembro de 2020 e é feito entre:

(1) O Governo do Brasil e

(2) A ALIANÇA GAVI, uma fundação sem fins lucrativos registrada no cantão de Genebra (número de registro CH-660-1699006-1) com escritório em Chemin du Pommier 40, 1218, Le Grand-Saconnex, Suíça (“Gavi”).

Considerando que:

(A) A pandemia de COVID-19 já causou a perda de centenas de milhares de vidas e interrompeu a vida de outros bilhões. O desenvolvimento e implantação de uma vacina segura e eficaz contra a COVID-19 é essencial para restaurar a atividade econômica normal.

(B) Combinar a demanda de vários países por meio de um mecanismo conjunto aumenta muito a probabilidade de sucesso para cada país e o sucesso global em erradicar uma doença que não reconhece fronteiras.

(C) Por meio do Instrumento de Acesso Global a Vacinas contra a COVID-19 (a “COVAX Facility”), os países têm a oportunidade de se beneficiar de um portfólio de vacinas candidatas usando uma variedade de plataformas de tecnologia, produzidas por fabricantes em todo o mundo, com um maior mercado para fornecer segurança de demanda com maior alcance do que os governos ou grupos regionais podem apoiar por conta própria, dando a suas populações acesso precoce a vacinas seguras e eficazes.

(D) O Compromisso de Mercado Antecipado da COVAX (o “COVAX AMC”) foi estabelecido para arrecadar fundos para permitir que a Gavi subsidie a compra de doses de vacina por meio da COVAX Facility para 92 economias elegíveis por meio de financiamento de Assistência Oficial ao Desenvolvimento de doadores, bem como por meio de apoio de fundações privadas. O COVAX AMC ajuda a garantir que todas as economias possam participar da COVAX Facility e ter acesso às vacinas por meio dele.

(E) A Gavi e/ou uma agência de compras agindo em seu nome, firmará(ão) compromissos de compra antecipada com os fabricantes para o fornecimento de vacinas para o benefício dos Participantes. A COVAX Facility visa a adquirir 2 bilhões de doses de uma vacina segura e eficaz até o final de 2021.

(F) Ao participar da COVAX Facility, os Participantes terão acesso a doses de vacinas candidatas em decorrência dos compromissos de compra antecipada que a Gavi celebrará com os fabricantes de vacinas. À medida que as doses dos candidatos aprovados se tornem disponíveis, o Participante terá a oportunidade de comprar Vacinas Aprovadas dos fabricantes. A concretização disso estará sujeita à disponibilidade de financiamento, por parte dos Participantes, bem como ao financiamento para o COVAX AMC. O valor total alocado a cada Participante e às Economias Elegíveis ao COVAX AMC (conforme definido abaixo) ao longo do tempo pode ser maior ou menor que 20%, a depender do financiamento disponível, uma vez que a provisão de doses para cada uma das duas modalidades de financiamento (financiamento dos Participantes e do COVAX AMC) são separadas. A falta de financiamento ou prontidão por parte de um participante ou conjunto de participantes não atrasará a distribuição de vacinas a outros Participantes em alinhamento com a Estrutura de Alocação.

(G) Este Acordo de Compromisso é celebrado por um Participante que subscreve o Acordo Opcional de Compra (conforme definido abaixo).

As partes ACORDAM o que segue:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1 Definições

Neste Acordo:

(a) Todos os termos em letras maiúsculas, mas não definidos de outra forma, terão os significados atribuídos a eles nos Termos e Condições anexados a este Acordo no Anexo 1 (*Termos e Condições*); e

(b) Os seguintes termos têm os seguintes significados:

"Preço de Aquisição Real" significa o preço de aquisição real por dose de uma Vacina Aprovada no momento da compra do Fabricante Especificado (conforme notificado pelo Fabricante Especificado à Gavi antes da aquisição de uma Vacina Aprovada pelo Participante, cuja notificação deverá constituir evidência conclusiva do Preço Real de Aquisição);

"Vacina Aprovada" significa uma vacina contra a COVID-19 em relação à qual a Gavi celebrou um Compromisso de Compra Antecipada e que tem Pré-qualificação da OMS ou, excepcionalmente, no mínimo, licenciamento/autorização em vigor de uma Agência Reguladora de Referência ("SRA", na sigla em inglês).

"Doses Atribuídas" tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 2.2 (b) (v).

"Autorização" significa uma autorização, consentimento, aprovação, resolução, licença, isenção, depósito, reconhecimento de firma ou registro.

"Dia Útil" significa um dia em que os bancos comerciais estão abertos para transações de negócios em geral (incluindo negociações em moeda estrangeira) em Genebra, Suíça, e na capital do Participante.

"Certificado de Satisfação de Compromisso" tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 4.1 (g)

"Conta da COVAX Facility" significa a conta mantida em nome de Gavi com os seguintes dados:

[REDACTED]

ou outra conta que a Gavi possa notificar, de tempos em tempos, ao Participante por escrito, no máximo 10 Dias Úteis antes da data de pagamento relevante.

"Cessionário Gavi" tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 6.1.

“**Aviso de Não Exercício**” tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 4.1 (b).

“**Aviso de Não Participação**” tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 2.2 (b) (iii).

“**Janela de Exercício da Opção**” significa o período a partir do término da capacidade do Participante de emitir um Aviso de Não Participação nos termos da Cláusula 2.2 (b) (iii) até a data notificada pela Gavi ao Participante na Oportunidade de Compra ou Opção de Compra correspondente (conforme determinado pela Gavi no momento).

“**Prazo de Pagamento do Participante**” significa 9 de outubro de 2020.

“**Doses Pré-pagas**” significa a parcela pro rata de Vacinas Aprovadas já paga por meio de pagamentos feitos pela Gavi ao fabricante correspondente, conforme evidenciado pela Gavi em cada notificação ao Participante de uma Oportunidade de Compra de acordo com a Cláusula 2.2 (b) (i).

“**Quota Pro Rata**” significa o número de Doses Totais do Participante dividido pelo número de Doses Totais do programa (Facility).

“**Oportunidade de Compra**” tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 2.2 (b) (i).

“**Opção de Compra**” tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 2.2 (b) (iv)

“**Montante de Garantia de Compartilhamento de Risco**” significa US\$ ~~34.009.440~~17.004.720.

“**Prazo de Garantia de Compartilhamento de Risco**” significa a data de 21 dias a partir da data deste Acordo.

“**Fabricante Especificado**” significa o fabricante, ou fabricantes, atribuídos ao Participante para fornecer a Vacina Aprovada de acordo com uma Opção de Compra, sendo tal alocação determinada de acordo com os Termos e Condições.

“**Imposto**” significa todas as formas de tributação no país do Participante, seja direta ou indireta, seja cobrada com referência a renda, lucro, ganhos, riqueza líquida, valores de ativos, volume de negócios, valor adicionado ou outros assuntos, e estatutários, governamentais, estaduais, provinciais, locais ou municipais, deveres, contribuições, taxas e impostos (incluindo contribuições do sistema público de saúde e quaisquer outras deduções salariais), quando e onde compulsórios (sejam por meio de retenção ou dedução por conta de imposto ou de outra forma) e em relação a qualquer pessoa e todas as penalidades, encargos, custos e juros relacionados com a mesma.

“**Termos e Condições**” significa os termos e condições da COVAX Facility conforme estabelecido no Anexo 1 deste Acordo.

“**Doses Totais do Instrumento**” significa o número total de doses da Vacina Aprovada que o Instrumento (“Facility”) pretende adquirir, periodicamente.

“**Doses Totais do Participante**” significa ~~85.023.600~~42.511.800 de doses da Vacina Aprovada, o suficiente para vacinar ~~20~~10% da população do Participante.

“**Pagamento Adiantado**” significa US\$ ~~263.573.460~~131.786.580.

“**USD**” significa a moeda legal dos Estados Unidos da América.

“**IVA**” significa

(i) qualquer imposto cobrado em conformidade com a Diretiva do Conselho de 28 de novembro de 2006 no sistema comum de imposto sobre o valor acrescentado (Diretiva CE 2006/112); e

(ii) qualquer outro imposto de natureza semelhante, seja cobrado em um estado membro da União Europeia em substituição a, ou cobrado além de, tal imposto referido no parágrafo (i) acima ou imposta em outro lugar.

1.2 Construção

A menos que apareça indicação contrária, qualquer referência neste Acordo a:

(i) “**ativos**” incluem propriedades presentes e futuras, receitas e direitos de qualquer tipo;

(ii) “**este Acordo**” ou qualquer outro acordo ou instrumento é uma referência a esse documento ou outro contrato ou instrumento alterado ou renovado;

(iii) uma “**pessoa**” inclui qualquer pessoa, firma, empresa, corporação, governo, estado ou agência de um estado ou qualquer associação, fundo ou parceria (tendo ou não personalidade jurídica distinta) ou dois ou mais dos anteriores;

(iv) um “**regulamento**” inclui qualquer regulamento, regra, diretiva oficial, solicitação ou diretriz (tendo ou não força de lei) de qualquer órgão governamental, intergovernamental ou supranacional, agência, departamento ou autoridade reguladora, autorreguladora ou outra autoridade ou organização;

(v) um dispositivo legal é uma referência a esse dispositivo alterado ou re-promulgado; e

(vi) uma hora do dia é uma referência à hora de Londres.

1.3 Singular, plural, gênero

As referências a um gênero incluem todos os gêneros e as referências ao singular incluem o plural e vice-versa.

1.4 Cláusulas

Neste Acordo, qualquer referência a uma “Cláusula” ou “Anexo” é, a menos que o contexto exija de outra forma, uma referência a uma Cláusula ou Anexo deste Acordo.

1.5 Efeito não limitativo das palavras

As palavras “incluindo”, “incluir”, “em particular” e palavras de efeito semelhante não devem ser consideradas como limitando o efeito geral das palavras que as precedem.

1.6 Precedência

Se houver qualquer conflito, conflito aparente ou ambiguidade no Acordo ou entre qualquer uma das suas seções estabelecidas abaixo, as seções devem ser aplicadas na seguinte ordem de precedência:

(i) as Cláusulas; então

(ii) os Anexos, incluindo os Termos e Condições; então

(iii) qualquer outro documento referido neste Acordo.

2. COMPROMISSO DE PAGAMENTO

2.1 Valor Antecipado

O Participante, de forma irrevogável e incondicional, compromete-se a efetuar o Pagamento Antecipado à Gavi antes ou no Prazo de Pagamento do Participante.

2.2 Oportunidade de Compra

(a) Para evitar dúvidas, o Participante não terá nenhuma obrigação de adquirir a Vacina Aprovada como resultado da assinatura deste Acordo.

(b) Após o recebimento pela Gavi do Pagamento Antecipado:

(i) a Gavi notificará o Participante por escrito, oportunamente, sobre quaisquer oportunidades de compra de Vacinas Aprovadas de um Fabricante Especificado (a “**Oportunidade de Compra**”);

(ii) cada Oportunidade de Compra estabelecerá os principais termos de aquisição e entrega de Vacinas Aprovadas do Fabricante Especificado correspondente. O Participante reconhece que os termos fornecidos na Oportunidade de Compra não podem ser negociados e serão vinculantes para o Participante caso participe de uma Oportunidade de Compra;

(iii) se o Participante não desejar participar de uma Oportunidade de Compra, o Participante deverá notificar a Gavi por escrito essencialmente na forma do Anexo 2 (*Formulário de Aviso de Não Participação*) dentro do período especificado pela Gavi na notificação de uma Oportunidade de Compra (tal aviso, um “**Aviso de Não Participação**”);

(iv) se o Participante não entregar um Aviso de Não Participação à Gavi, dentro do período especificado pela Gavi na notificação da Oportunidade de Compra, a Gavi pode, oportunamente, notificar o Participante sobre a opção de cada Fabricante Especificado de adquirir Vacinas Aprovadas (uma “**Opção de Compra**”); e

(v) no exercício de uma Opção de Compra de um Fabricante Especificado, o Participante deverá:

(A) adquirir do Fabricante Especificado correspondente, de acordo com a Cláusula 4.1, sua Quota Pro Rata da Vacina Aprovada correspondente (menos quaisquer Doses Pré-pagas) (as “**Doses Atribuídas**”); e

(B) aceitar a entrega de suas Doses Pré-pagas que tem o direito de receber do Fabricante Especificado correspondente,

1.1 em cada caso, conforme disponibilizado pelo Fabricante Especificado correspondente.

3. PAGAMENTO

3.1 Pagamentos à Gavi

(a) Quaisquer pagamentos devidos pelo Participante à Gavi nos termos do presente Acordo devem ser feitos para a Conta da COVAX Facility até às 12 horas da data devida.

(b) O Participante deverá notificar a Gavi por escrito sobre qualquer pagamento feito nos termos deste Acordo oportunamente (incluindo qualquer pagamento feito a um agente de compras ou ao Fabricante Especificado).

(c) Todos os pagamentos feitos nos termos deste Acordo serão em dólares americanos.

3.2 Dias Úteis

Qualquer pagamento que deva ser feito em um dia que não seja um Dia Útil deverá ser feito no Dia Útil seguinte do mesmo mês (se houver) ou no Dia Útil anterior (se não houver).

3.3 Direitos de Execução

Se o Participante não fizer o Pagamento Antecipado no Prazo de Pagamento do Participante ou – tendo, a seu critério, concordado em fazer um Pagamento Adicional – um Pagamento Adicional na Data de Pagamento Adicional, a Gavi terá o direito de exercer todos os direitos a ela previstos nos termos deste Contrato, incluindo a Cláusula 8.1.

3.4 Sem compensação ao Participante

Todos os pagamentos devidos pelo Participante nos termos do presente Acordo devem ser calculados e efetuados sem qualquer dedução relacionada a retenção, compensação ou reconvenção.

4. COMPRAS

4.1 Opções de Compra

(a) A Gavi notificará o Participante por escrito sobre suas Opções de Compra tempestivamente e tais notificações serão vinculantes para as Partes.

(b) Se o Participante não desejar exercer uma Opção de Compra de um Fabricante Especificado, o Participante deverá notificar a Gavi por escrito, essencialmente na forma do Anexo 3 (Formulário de Notificação de Não Exercício), durante o Período de Exercício da Opção (tal aviso, um “**Aviso de Não Exercício**”). Para evitar dúvidas, o Participante será obrigado a exercer uma Opção de Compra se não entregar à Gavi um Aviso de Não Exercício durante o Período de Exercício da Opção.

(c) Se o Participante exercer uma Opção de Compra, a Gavi confirmará por notificação por escrito ao Fabricante Especificado correspondente o pedido do Participante, cujos detalhes (incluindo suas Doses Atribuídas e Doses Pré-pagas em relação a tal Opção de Compra) corresponderão à Opção de Compra correspondente e constituirão evidência conclusiva das Doses Atribuídas e das Doses Pré-pagas em relação a tal Opção de Compra.

(d) Ao exercer uma Opção de Compra, o Participante se compromete a

(i) adquirir suas Doses Atribuídas e receber suas Doses Pré-pagas do Fabricante Especificado correspondente, assim que tais doses se tornarem disponíveis e, em qualquer caso, dentro do período em que a Gavi notificar o Participante por escrito, oportunamente (sendo essas notificações vinculantes para as Partes);

(ii) não negociar e pagar o Preço Real de Aquisição para as Doses Atribuídas; e

(iii) cumprir as disposições da Opção de Compra correspondente e do contrato de fornecimento com o Fabricante Especificado correspondente, que irá detalhar a mecânica para a aquisição das Doses Atribuídas e entrega das Doses Atribuídas e Doses Pré-pagas.

(e) Para evitar dúvidas, se, após ter sido notificado por escrito pela Gavi de uma Opção de Compra, o Participante entregar à Gavi um Aviso de Não Exercício, ou, por qualquer motivo, não exercer tal

Opção de Compra de acordo com a Cláusula 4.1 (c), não terá direito às suas Doses Pré-pagas em relação a tal Opção de Compra.

(f) O Participante reconhece e concorda que a Gavi tem discricionariedade para gerenciar, com cada um dos Fabricantes Especificados correspondentes, o momento de entrega da Vacina Aprovada sob as Opções de Compra e as Doses Pré-pagas, de acordo com o Marco de Alocação.

(g) O Participante deve fornecer um certificado de confirmação à Gavi no prazo de 10 Dias Úteis após ter cumprido sua obrigação de comprar suas Doses Atribuídas em relação a cada Opção de Compra. O certificado de confirmação deve observar o modelo do formulário estabelecido no Anexo 3 (*Certificado de Compromisso de Satisfação*) e deve ser assinado pelo Fabricante Especificado ou um agente de aquisição (se houver) (o "**Certificado de Compromisso de Satisfação**"). O Certificado de Compromisso de Satisfação será considerado uma confirmação de que quaisquer valores devidos pelo Participante ao Fabricante Especificado ou a um agente de compras (se houver) foram devidamente recebidos.

5. GARANTIA DE COMPARTILHAMENTO DE RISCO

(a) O Participante compromete-se a obter uma garantia de compartilhamento de risco para o Valor da Garantia de Compartilhamento de Risco que está sendo pedido, irrevogável, incondicional e na forma e no conteúdo satisfatórios para a Gavi, agindo a seu exclusivo critério, o mais tardar até às 17 horas, hora de Genebra, no Prazo de Garantia Financeira (ou em data posterior que venha a ser acordada com a Gavi, agindo a seu exclusivo critério, por escrito).

(b) Se o Participante não cumprir o Prazo de Garantia de Compartilhamento de Risco da Cláusula 5 (a), a Gavi pode, após uma avaliação do perfil de risco e solvência do Participante, por meio de notificação por escrito (tal notificação sendo vinculante para as Partes),

(i) rescindir este Contrato de acordo com a Cláusula 11 (a), ou

(ii) prever que o Participante

(A) não terá mais o direito de emitir um Aviso de Não Exercício, de acordo com a Cláusula 4.1 (b); e

(B) seja considerado como tendo exercido qualquer Opção de Compra, de acordo com a Cláusula 4.1 (c).

6. CESSÃO

6.1 Cessão pela Gavi

A Gavi pode transferir para qualquer agência que a Gavi considere adequada (agindo a seu exclusivo critério) (o "**Cessionário Gavi**") por meio de cessão absoluta ou transferência na (ou essencialmente na) forma estabelecida na Parte A, Anexo 4 (*Formulário de Contrato de Cessão*), todos os seus direitos, título, benefício, interesse e/ou obrigações aqui estabelecidos, incluindo com relação às obrigações de pagamento do Participante nos termos deste instrumento. A Gavi deverá notificar, na forma ou essencialmente na forma estabelecida na Parte B do Anexo 4 (*Notificação de Cessão*), o Participante de tal cessão ou transferência. O Participante deverá acusar por escrito, endereçando-se à Gavi e ao Cessionário Gavi, o recebimento da notificação de qualquer transferência ou cessão. Após tal transferência ou cessão ao Cessionário Gavi, todas as referências à Gavi neste Acordo serão consideradas como significando o Cessionário Gavi, e os direitos, título, benefício, interesse e/ou obrigações aqui descritos (incluindo com relação às obrigações de pagamento do Participante nos termos deste instrumento) transferidos ou cedidos ao Cessionário Gavi não poderão ser posteriormente transferidos, cedidos ou de outra forma alienados de qualquer maneira (seja absolutamente ou por meio de títulos) sem o consentimento prévio por escrito do Participante.

6.2 Cessão pelo Participante

Exceto por uma transferência por meio da COVAX Exchange, o Participante só pode transferir todos, mas não parte de seus direitos, título, interesse, obrigações nos termos deste instrumento para qualquer ministério ou agência governamental apropriada desse mesmo Participante com a mesma posição de crédito ou superior, desde que tal transferência seja notificada por escrito com antecedência à Gavi.

7. COMPENSAÇÃO FISCAL E INDENIZAÇÕES

7.1 Definições

(a) Neste Acordo:

- (i) "**Crédito Fiscal**" significa um crédito, alívio, remissão ou reembolso de qualquer Imposto.
- (ii) "**Dedução Fiscal**" significa uma dedução ou retenção para ou por conta de imposto de um pagamento nos termos deste Acordo.
- (iii) "**Pagamento de Imposto**" significa o aumento em um pagamento feito pelo Participante à Gavi nos termos da Cláusula 7.2, ou um pagamento nos termos da Cláusula 7.3.

(b) A menos que indicado de forma contrária, nesta Cláusula 7 uma referência a "determina" ou "determinado" significa uma determinação razoável da parte que faz a determinação, apoiada por evidências fornecidas à outra parte.

7.2 Compensação fiscal

(a) O Participante deverá fazer todos os pagamentos sem qualquer Dedução Fiscal.

(b) O Participante deverá prontamente, ao tomar conhecimento de que deve fazer uma Dedução Fiscal (ou que há qualquer alteração na taxa ou na base de uma Dedução Fiscal), notificar a Gavi sobre o fato. Da mesma forma, a Gavi deve notificar o Participante ao tomar conhecimento de um pagamento que deva ser efetuado por ele.

(c) Se houver exigência legal de que uma Dedução Fiscal seja feita pelo Participante, o valor do pagamento devido pelo Participante deve ser aumentado para um valor que (após fazer qualquer Dedução Fiscal) deixe um valor igual ao pagamento que seria devido se nenhuma Dedução Fiscal tivesse sido exigida.

(d) Se um Participante for obrigado a fazer uma Dedução Fiscal, esse Participante deverá fazer essa Dedução Fiscal e qualquer pagamento exigido em conexão com essa Dedução Fiscal dentro do prazo permitido e no valor mínimo exigido por lei.

(e) No prazo de 30 dias após fazer uma Dedução Fiscal ou qualquer pagamento exigido em conexão com essa Dedução Fiscal, o Participante que fizer essa Dedução Fiscal deverá entregar à Gavi uma declaração nos termos da Seção 975 da Lei do Imposto de Renda do Reino Unido de 2007 ("UK Income Tax Act 2007"), ou outra evidência que seja satisfatória para a Gavi, agindo razoavelmente, de que a Dedução Fiscal foi feita ou (conforme aplicável), assim que possível, a prova de que o pagamento exigido foi pago à autoridade fiscal competente.

7.3 Indenização fiscal

(a) O Participante deverá (no prazo de 40 dias a partir de demanda da Gavi) pagar à Gavi um montante igual ao prejuízo, passivo ou custo que a Gavi determine (apoiado por evidências que a Gavi fornecerá ao Participante) que será ou que tenha sido (direta ou indiretamente) incorrido por conta de imposto pela Gavi em relação a este Acordo. A indenização dada pelo Participante nos termos desta Cláusula 7.3 (a) se estenderá a qualquer IVA ou imposto sobre vendas que seja ou possa se tornar exigível em qualquer fornecimento feito pela Gavi ao Participante em relação a este Acordo.

(b) O parágrafo 7.3 (a) acima não se aplica:

(i) com relação a qualquer imposto cobrado sobre a Gavi:

(A) ao abrigo de lei de jurisdição à qual a Gavi está vinculada ou, se for diferente, a jurisdição (ou jurisdições) em que a Gavi é tratada como residente para efeitos fiscais; ou

(B) de acordo com a lei da jurisdição em que a sede da Gavi está localizada em relação aos valores recebidos ou a receber nessa jurisdição,

se esse imposto for cobrado ou calculado por referência ao lucro líquido recebido ou a receber (mas não qualquer quantia considerada recebida ou a receber) pela Gavi; ou

(ii) na medida em que um prejuízo, passivo ou custo seja compensado por um pagamento maior de acordo com a Cláusula 7.2.

7.4 Crédito Fiscal

Se o participante efetuar um Pagamento de Imposto e a Gavi determinar que:

(i) um Crédito Fiscal é atribuível a um pagamento acrescido do qual esse Pagamento de Imposto faz parte, ou a esse Pagamento de Imposto ou a uma Dedução Fiscal em consequência da qual esse Pagamento de Imposto foi exigido; e

(ii) Gavi obteve, utilizou e reteve esse Crédito Fiscal,

A Gavi deverá pagar ao Participante um valor que a Gavi considera que o deixará (após esse pagamento) na mesma situação final que estaria se o Pagamento do Imposto não tivesse sido exigido do Participante.

7.5 Mitigação pela Gavi

A Gavi deverá, em consulta com o Participante, tomar todas as medidas razoáveis (incluindo o preenchimento de formulários relevantes, e pedidos de isenções e de créditos fiscais relevantes) para mitigar quaisquer circunstâncias que surjam e que resultariam em qualquer montante a ser pago nos termos da Cláusula 6.2 ou Cláusula 7.3. Esta Cláusula não limita as obrigações do Participante previstas neste Acordo, e a Gavi não será obrigada a tomar quaisquer ações que considere (agindo razoavelmente) serem prejudiciais a ela. O Participante deverá indenizar a Gavi por qualquer custo razoável ou despesa incorrida pela Gavi ao tomar tal tipo de ação.

8. INDENIZAÇÕES

8.1 Indenizações gerais

O Participante deverá indenizar a Gavi prontamente em razão de qualquer custo, perda ou responsabilidade incorrida pela Gavi (e de acordo com provas que a Gavi fornecerá ao Participante) em decorrência de falha, ou atraso, pelo Participante para: (i) pagar (ou obter o pagamento) de

qualquer quantia devida a ele nos termos deste Contrato; ou (ii) de outra forma a cumprir qualquer de suas outras obrigações nos termos das Cláusulas 2 (Compromisso de Pagamento), 3 (Pagamento), 4 (Compras), 5 (Garantia de Compartilhamento de Risco) e 7 (Imposto Bruto e Indenizações) deste Contrato.

8.2 Indenizações separadas

Cada obrigação de indenização decorrente do presente Contrato:

- (i) Constitui uma obrigação separada e independente das demais obrigações deste Contrato;
- (ii) dá origem a uma causa de ação separada e independente;
- (iii) aplica-se independentemente de qualquer indulgência concedida pela Gavi ou qualquer outra pessoa;
- (iv) continua em pleno vigor e efeito, apesar de qualquer julgamento, ordem, reivindicação ou prova de valor liquidado em relação a qualquer quantia devida sob este Contrato ou qualquer outro julgamento ou ordem.

8.3 Mitigação pela Gavi

A Gavi tomará, em consulta com o Participante, todas as medidas razoáveis para mitigar quaisquer circunstâncias que surjam nos termos da Cláusula 8.1, inclusive utilizar esforços razoáveis para realocar Doses de Participantes que não tenham sido adquiridas a outros Participantes. Esta Cláusula não limita as obrigações do Participante nos termos deste Contrato, e a Gavi não será obrigada a assumir qualquer ação que considere (dentro do razoável) prejudicial a ela. O Participante deve indenizar a Gavi por qualquer custo ou despesa razoável incorrido pela Gavi nesta ação.

9. OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

- (a) As obrigações desta Cláusula 9 permanecerão em vigor a partir da data deste Contrato, enquanto qualquer compromisso em vigor estiver pendente.
- (b) O Participante deve, prontamente, obter, cumprir e fazer tudo o que for necessário para manter em pleno vigor e efetuar qualquer autorização exigida sob qualquer lei ou regulamento para permitir que cumpra suas obrigações nos termos deste Contrato.
- (c) O Participante representa e garante a Gavi que:
 - (i) possui pleno poder e autoridade para firmar, executar e entregar este Contrato e as transações aqui contempladas;
 - (ii) este Contrato foi devidamente autorizado, executado e entregue, e constitui obrigações válidas e legalmente vinculadas a ele, e exequíveis a partir dele, de acordo com os seus termos;
 - (iii) todas as ações necessárias a serem tomadas (incluindo a obtenção de qualquer Autorização) para ingresso neste Contrato, a realização das outras transações contempladas, ou o cumprimento dos termos, como pode ser o caso, foram tomadas, e quaisquer Autorizações estão em pleno vigor e efeito;
 - (iv) a execução e entrega deste Contrato, a consumação das transações aqui contempladas e o cumprimento dos termos deste documento não: (a) estão em conflito ou violam qualquer um dos termos ou disposições, ou constituem descumprimento de qualquer contrato, escritura de confiança, hipoteca ou outro acordo ou instrumento do qual seja parte, ou pelo qual ela ou qualquer uma de suas propriedades esteja vinculada; ou (b) infringe qualquer lei, regra, regulamentação, julgamento, ordem ou decreto aplicável a ela ou a qualquer convenção ou acordo internacional ao qual faz parte ou ao qual está vinculado; e

(v) de acordo com as leis do Participante, não é necessário que qualquer selo, registro ou imposto semelhante seja pago por ou em relação a este Contrato ou às transações contempladas por este Contrato.

(d) O Participante notificará prontamente a Gavi por escrito, imediatamente, sobre a responsabilidade de qualquer violação das representações e garantias dadas na Cláusula 9(c).

10. TERMO / DURAÇÃO

Este Contrato começa na data deste documento e, salvo rescisão, nos termos da Cláusula 11 (Rescisão), terminará:

- (i) se não houver vacina aprovada antes do terceiro aniversário da data deste Contrato, no terceiro aniversário da data deste Contrato; ou
- (ii) na data em que a Gavi e o Participante concordarem mutuamente, por escrito, em rescindir este Contrato.

11. RESCISÃO

(a) A Gavi poderá rescindir este Contrato se o Participante violar a Cláusula 2 ou cometer violação material de quaisquer outras disposições deste Contrato e não remediar tal violação no prazo de 15 dias úteis (ou por um período maior que a Gavi concorde, agindo a seu exclusivo critério) de notificação por escrito de tal violação por Gavi ao Participante; e

(b) O Participante pode rescindir este Contrato se a Gavi cessar suas operações ou estiver em violação material deste Contrato e não remediar tal violação no prazo de 15 dias úteis (ou por um período maior com o qual o Participante concordar, agindo a seu exclusivo critério) de aviso por escrito do Participante para a Gavi.

12. TERMOS E CONDIÇÕES

Sujeitos à Cláusula 1.6, as Partes concordam que os seguintes parágrafos dos Termos e Condições serão vinculantes ao Participante e a Gavi e exequíveis uns contra os outros:

- (i) parágrafo [5] (Papel da Gavi como administrador do COVAX Facility);
- (ii) parágrafo [6] (Considerações não financeiras de todos os participantes);
- (iii) parágrafo [7] (Responsabilidade e Indenização);
- (iv) parágrafo [8] (Estrutura de Custo do Participante);
- (v) parágrafo [10] (Compromissos dos Participantes que aderiram ao Acordo de Compra Opcional);
- (vi) parágrafo [11] (Engajamento com os fabricantes);
- (vii) parágrafo [13] (Escolha do Produto);
- (viii) parágrafo [14] (Alocação de vacinas);

- (ix) parágrafo [15] (Negociação de Vacinas Aprovadas / Proposta COVAX Exchange);
- (x) parágrafo [18] (Governança, Informação e Relatórios);
- (xi) parágrafo [19] (Órgãos Consultivos);
- (xii) parágrafo [20] (Custos de administração da Instalação);
- (xiii) parágrafo [22] (Período de inscrição);
- (xiv) parágrafo [23] (Duração);
- (xv) parágrafo [24] (Eventos de rescisão); e
- (xvi) parágrafo [25] (Retorno de quaisquer fundos excedentes).

13. COMUNICAÇÕES

13.1 Métodos de Comunicação

a Qualquer comunicação sob este Contrato (um "**Aviso**") deverá ser feito por escrito, em inglês e sujeita à Cláusula 13.1(b) abaixo, deve ser (a) entregue pessoalmente ou por correio ou (b) enviada por e-mail, em cada caso endereçado à parte relevante para a atenção da pessoa apropriada identificada na Cláusula 13.1(c) abaixo.

b Todos os Avisos de Não Participação e Avisos de Não Exercício serão enviados por e-mail, em cada caso endereçado à parte relevante para a atenção da pessoa apropriada identificada na Cláusula 13.1(c) abaixo.

c Um Aviso à Gavi deverá ser enviado a essa parte no seguinte endereço, ou a outra pessoa determinada e endereço, que a Gavi poderá notificar por Aviso ao Participante de tempos em tempos:



d Um Aviso ao Participante será enviado a essa parte no seguinte endereço ou a outra pessoa e endereço determinado, que o Participante poderá notificar por Aviso à Gavi de tempos em tempos:

Email:

Atenção:

13.2 Acusação de Recebimento

A data em que qualquer comunicação sob este Contrato será considerada efetiva é a seguinte:

- (i) se entregue pessoalmente ou por correio, na data em que é entregue;
- (ii) se enviado por e-mail, no momento do envio, desde que nenhuma notificação de falha de entrega seja recebida pelo remetente dentro de 24 horas após o envio de tal comunicação, desde que

qualquer comunicação recebida (ou considerada em vigor de acordo com o anterior) fora do horário comercial ou em um dia não-útil no lugar de recebimento será considerada em vigor no próximo dia útil vigente. Qualquer comunicação entregue a qualquer parte sob este Contrato que deve ser enviada por e-mail será por escrito, como prova legal.

14. DIVERSOS

14.1 Vias

Este Acordo pode ser executado em qualquer número de vias, e isto tem a mesmo efeito que se as assinaturas nas vias estivessem em uma única cópia deste Acordo.

14.2 Nulidade parcial

Se, a qualquer momento, qualquer dispositivo deste Contrato for ou se tornar ilegal, inválido ou inexecutável em qualquer aspecto sob qualquer lei de qualquer jurisdição, nem a legalidade, validade ou exequibilidade os dispositivos restantes, nem a legalidade, validade ou exequibilidade de tal dispositivo sob a lei de qualquer outra jurisdição, será de qualquer forma afetada ou prejudicada.

14.3 Reparações e Isenções

Nenhuma falha no exercício, nem qualquer atraso no exercício, por parte da Gavi, de qualquer direito ou solução ao abrigo do presente Acordo deve funcionar como uma renúncia, nem qualquer exercício único ou parcial de qualquer direito ou solução impedirá qualquer exercício posterior ou outro ou o exercício de qualquer outro direito ou recurso. Os direitos e recursos fornecidos neste Acordo são cumulativos e não exclusivos de quaisquer direitos ou recursos previstos em lei.

14.4 Emendas e derrogações

Nenhum termo deste Acordo pode ser alterado ou renunciado sem o consentimento prévio por escrito da Gavi e do Participante.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os termos deste Acordo devem ser interpretados e aplicados de acordo com seu verdadeiro significado e efeito pretendido, independentemente de qualquer sistema de legislação nacional, seja federal ou estadual. Se o tribunal arbitral considerar que os termos deste Acordo são ambíguos ou pouco claros, então, apenas nessas circunstâncias, o tribunal arbitral pode consultar e aplicar a lei inglesa conforme julgar apropriado

16. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação ("**Disputa**") entre as Partes decorrente ou em conexão com este Acordo será submetida a arbitragem a pedido de qualquer uma das Partes. A arbitragem será conduzida de acordo com as regras então em vigor da Comissão das Nações Unidas para o Direito do Comércio Internacional. A Gavi e o Participante nomearão, cada um, um árbitro, e os dois árbitros assim nomeados nomearão em conjunto um terceiro árbitro que será o presidente. Se uma das Partes não nomear um árbitro, a autoridade investida do poder de nomeação será, em vez disso, o Presidente da Associação Suíça de Arbitragem. O processo de arbitragem será realizado em Genebra (que é a sede da arbitragem) e será conduzido em inglês. As Partes concordam em ficar vinculadas por qualquer decisão arbitral, como a decisão final de qualquer Controvérsia

ANEXO I

TERMOS E CONDIÇÕES

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE AVISO DE NÃO PARTICIPAÇÃO

Aviso de Não Participação

A Aliança Gavi
Chemin du Pommier 40,
1218 Le Grand-Saconnex,
Suíça
Atenção: Dr. Seth Berkley em nome do Secretariado da COVAX Facility

Por email

Prezado senhor / Prezada senhora

Aviso de Não Participação

Fazemos referência ao acordo de compromisso datado de _____ 2020 entre a Gavi e [nome do Participante], o Participante (o “**Acordo de Compromisso**”).

Os termos definidos no Acordo de Compromisso têm os mesmos significados quando utilizados neste aviso, a menos que definidos de outra forma.

Em vista da Cláusula [2.2(b)] do Acordo de Compromisso, por este meio damos aviso de que não desejamos participar da Opção de Compra a nós notificada pela Gavi em [inserir a data do aviso] para aquisição de [nome/descrição da Vacina Aprovada] de [nome do Fabricante Especificado].

Com os melhores cumprimentos

.....
**Pelo e em nome do
Governo do Brasil**

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE AVISO DE NÃO EXERCÍCIO

Aviso de Não Exercício

A Aliança Gavi
Chemin du Pommier 40,
1218 Le Grand-Saconnex,
Suíça
Atenção: Dr. Seth Berkley em nome do Secretariado da COVAX Facility

Por email

Prezado senhor / Prezada senhora

Aviso de Não Exercício

Fazemos referência ao acordo de compromisso datado de _____ 2020 entre a Gavi e [nome do Participante], o Participante (o “**Acordo de Compromisso**”).

Os termos definidos no Acordo de Compromisso têm os mesmos significados quando utilizados neste aviso, a menos que definidos de outra forma.

Em vista da Cláusula [4.1(b)] do Acordo de Compromisso, por este meio damos aviso de que não desejamos exercer a Opção de Compra relativa à Oportunidade de Compra relevante a nós notificada pela Gavi em [inserir a data do aviso] para aquisição de [nome/descrição da Vacina Aprovada] de [nome do Fabricante Especificado].

Com os melhores cumprimentos

.....
**Pelo e em nome do
Governo do Brasil**

ANEXO 4

Formulário do Certificado de Compromisso de Satisfação

À A ALIANÇA GAVI
Chemin du Pommier 40
1218 Le Grand-Saconnex
Suíça (“Gavi”)

De Governo do Brasil

Data:

Prezados senhores

1. Faço referência ao acordo de compromisso datado de _____ 2020 e elaborado entre a Gavi e [nome do Participante], o Participante (o “**Acordo de Compromisso**”). Este é um Certificado de Compromisso de Satisfação. Os termos definidos no Acordo de Compromisso têm os mesmos significados quando utilizados neste Certificado de Compromisso de Satisfação, a menos que definidos de outra forma.

2. Eu sou um signatário autorizado do Participantes e certifico o que segue:

(i) Eu estou autorizado a dar este Certificado de Compromisso de Satisfação.

(ii) Eu confirmo que o Participante comprou as [inserir o número de doses] Doses Assignadas de [inserir o nome do Fabricante Especificado ou agente de compras (caso aplicável)] ao preço especificado de US\$ [inserir preço] por dose e de acordo com a Cláusula [4.1(g)] do Acordo de Compromisso em [inserir data].

Com os melhores cumprimentos,

Pelo e em nome do Governo do Brasil

Nós, [inserir o nome do Fabricante Especificado ou agente de compras (se aplicável)] confirmo o recebimento do pagamento pelas Doses Atribuídas como definido no parágrafo 2 acima.

Por e em nome de [Fabricante Especificado ou agente de compras (se aplicável)]

Data:

ANEXO 5

PARTE A

FORMULÁRIO DE ACORDO DE CESSÃO

Ato de Cessão

Este Ato de Cessão (o “Ato”) é feito em *[inserir data]* entre:

(1) **A ALIANÇA GAVI**, uma fundação sem fins lucrativos registrada no Cantão de Genebra (número de registro CH-660-1699006-1), com escritório no Chemin du Pommier 40, 1218 Le Grand-Saconnex, Suíça (“**Gavi**”); e

(2) *[inserir o nome do cessionário]*, uma empresa registrada sob as leis de [●] com número de registro [●] e escritório registrado em [●] (o “**Cessionário Gavi**”).

Considerando que:

(A) a Gavi e o governo do Brasil são partes de um acordo de compromisso datado de ____ ____ 2020 (o “**Acordo de Compromisso**”). Ao aderir ao Acordo de Compromisso, o Participante concordou em participar da COVAX Facility de acordo com os termos do Acordo de Compromisso.

(B) Nos termos da Cláusula [6.1] do Acordo de Compromisso, a Gavi está autorizada a ceder ou transferir todos os seus direitos, título, benefício e/ou obrigações dentro do Acordo de Compromisso, incluindo no que respeito ao pagamento de obrigações do Participante abaixo.

(C) a Gavi deseja atribuir ao Cessionário Gavi o benefício do Acordo de Compromisso e ser liberada de suas responsabilidades com relação ao Acordo de Compromisso. As partes acordaram pela cessão do benefício do Acordo de Compromisso e a afetação ao Cessionário Gavi das obrigações e responsabilidades da Gavi com relação ao Acordo de Compromisso nos termos e condições estabelecidos abaixo.

Acorda-se o que segue:

1 INTERPRETAÇÃO

1.1 A menos que definido de outra maneira neste Ato, palavras e expressões definidas no Acordo de Compromisso devem ter o mesmo significado sempre que utilizadas neste Ato.

1.2 Neste Ato, quaisquer referências a:

1.2.1 previsões legais ou estatutárias incluem referência às previsões legais ou estatutárias que tenham sido emendadas, estendidas ou relançadas e a qualquer regulamentação, ordem, instrumento ou legislação subordinada sob a previsão legal ou estatutária pertinente;

1.2.2 o singular inclui a referência ao plural e vice-versa; e

1.2.3 qualquer parágrafo da introdução, cláusula, subcláusula ou cronograma é para o parágrafo da introdução, cláusula, subcláusula ou cronograma (conforme o caso) do ou para este Ato.

1.3 Cada referência neste Ato a este Ato ou a qualquer outro acordo, documento ou ato deve ser interpretada como uma referência a este Ato ou àquele outro acordo, documento ou ato, uma vez que cada um dos mesmos pode ser emendado, alterado, renovado ou suplementado de tempos em tempos.

2 ATRIBUIÇÃO

2.1 A Gavi pela presente atribui ao Cessionário Gavi absolutamente todos os benefícios, interesses, direitos, títulos e demandas no e para o Acordo de Compromisso e o Cessionário Gavi pela presente concorda em aceitar tal atribuição da Gavi.

2.2 O Cessionário Gavi concorda em cumprir todas as obrigações e retirar todas as obrigações da Gavi relativas ao Acordo de Compromisso, quer apareçam antes, na ou após a data deste Ato e deverá indenizar a Gavi, dentro de 30 dias do pedido, de todos os custos, despesas ou responsabilidades razoavelmente incorridas pela Gavi em relação a qualquer das obrigações.

2.3 O Cessionário Gavi estará vinculado por todos os termos e condições do Acordo de Compromisso em todas as formas, como se referências à Gavi no Acordo de Compromisso tivessem sido referências ao Cessionário Gavi desde o início do Acordo de Compromisso.

2.4 A Gavi se compromete a fazer e entregar ao Participante um aviso da cessão efetuada por meio deste Ato no formato definido na Parte B do anexo 5 ao Acordo de Compromisso.

3 DURAÇÃO DOS ATOS

De modo a evitar dúvidas, o Acordo de Compromisso continuará de toda força e efeitos e seus termos e condições deverão ser modificados apenas até à duração estabelecida neste Ato, se aplicável

4 GARANTIAS ADICIONAIS

Cada uma das partes deste Ato concorda em realizar (ou conseguir quem realize) todos os outros atos e coisas e executar e entregar (ou conseguir a execução e entrega de) demais documentos que possam ser requisitados por lei ou que cada parte possa razoavelmente solicitar para assegurar a garantia mencionada na Cláusula [2] e dar a qualquer Parte o pleno benefício deste Ato.

5 NULIDADE

Se, a qualquer momento, qualquer disposição deste Ato for ou se tornar ilegal, inválida ou inexecutável em qualquer aspecto sob qualquer lei de qualquer jurisdição, nem a legalidade, validade ou exequibilidade das disposições restantes nem a legalidade, validade ou exequibilidade de tal disposição sob a lei de qualquer outra jurisdição será de qualquer forma afetada ou prejudicada.

6 VIAS

Este Ato pode ser executado em qualquer número de vias e por suas partes em vias separadas, cada um dos quais deve ser um original, mas todos em conjunto deverão constituir um e o mesmo instrumento.

7 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os termos deste Ato devem ser interpretados e aplicados de acordo com seu verdadeiro significado e efeito pretendido, independentemente do sistema de legislação nacional, seja federal ou estadual. Se o tribunal arbitral considerar que os termos deste Ato são ambíguos ou pouco claros, então,

apenas nessas circunstâncias, o tribunal arbitral poderá recorrer e aplicar a lei inglesa conforme julgar apropriado.

8 RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação ("Disputa") entre Gavi e o Cessionário Gavi decorrente de ou em conexão com este Ato deve ser submetida a arbitragem a pedido de qualquer uma das partes. A arbitragem será conduzida de acordo com as regras então vigentes da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL). Gavi e o Cessionário Gavi nomearão cada um um árbitro e os dois árbitros assim nomeados nomearão conjuntamente um terceiro árbitro que será o presidente. Se uma das partes deixar de nomear um árbitro, a autoridade nomeada deverá ser o Presidente da Associação Suíça de Arbitragem. O processo de arbitragem será realizado em Genebra (que é a sede da arbitragem) e será conduzido em inglês. As partes concordam em ficar vinculadas a qualquer sentença arbitral, como o julgamento final de qualquer Disputa.

Em testemunho do que este Ato foi entregue na primeira data indicada acima.

EXECUTADO e ENTREGUE como um ATO
por [*inserir nome Cessionário Gavi*],
agindo por seu advogado devidamente
autorizado na presença de:

}

Assinatura da testemunha:

_____ Nome:

Cargo:

Endereço:

EXECUTADO e ENTREGUE como um ATO
pela **ALIANÇA GAVI**,
agindo por seu advogado devidamente
autorizado na presença de:

}

Assinatura da Testemunha:

_____ Nome: Marie-Ange Saraka-Yao

Cargo: Diretora Executiva, MR & ESP

Endereço: The Gavi Alliance
Chemin du Pommier 40,
1218 Le Grand-Saconnex, Suíça

ANEXO 5

PARTE B

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE CESSÃO

Notificação de Cessão

O governo do Brasil
[*Endereço do Participante*]

Prezado(a) Senhora/Senhor

Notificação de Cessão

Fazemos referência ao acordo de compromisso datado _____ 2020 entre a Gavi e o Governo do Brasil (o "**Acordo de Compromisso**").

Em conformidade com a Cláusula [6.1] do Acordo de Compromisso, por meio deste notificamos que cedemos todos os nossos direitos, títulos, interesses e benefícios, presentes e futuros no e sob o Acordo de Compromisso (incluindo com relação às obrigações de pagamento do Participante) para [*inserir nome do Cessionário Gavi*] (o "**Cessionário Gavi**"). O Cessionário Gavi também deve cumprir as obrigações de Gavi nos termos do Acordo de Compromisso.

De acordo com a Cláusula [6.1] do Termo de Compromisso, solicita-se que se acuse o recebimento deste aviso de cessão, por meio da assinatura e devolução de uma segunda via deste aviso.

Após o reconhecimento, você está autorizado e instruído a negociar com o Cessionário Gavi em relação ao Acordo de Compromisso e a fazer todos os pagamentos nos termos do Acordo de Compromisso para ou sob a direção do Cessionário Gavi ou qualquer um de seus agentes, sem referência adicional a nós.

Todos os avisos para o Cessionário devem ser enviados para [*inserir detalhes do Cessionário Gavi*] de acordo com a Cláusula [13] do Acordo de Compromisso.

Esta notificação é irrevogável.

Com os melhores cumprimentos,

.....
Por e em nome da ALIANÇA GAVI

Reconhecido por:

.....
Por e em nome do Governo do Brasil

O Participante

EXECUTADO por

_____ na presença de:

}

Assinatura da Testemunha:

_____ Nome:

Cargo:

Endereço:

Gavi

EXECUTADO por
A ALIANÇA GAVI,
agindo por seu advogado devidamente
autorizado na presença de:

}

Assinatura da Testemunha:

_____:

Nome: Marie-Ange Saraka-Yao
Cargo: Diretora Executiva, MR & ESP
Endereço: The Gavi Alliance
Chemin du Pommier 40,
1218 Le Grand-Saconnex, Suíça